



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 301 4 1/1980
Câmara Municipal de São Paulo
PRESIDENTE 1045

Câmara Municipal de São Paulo
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 71/80

Senhor PRESIDENTE,
Senhores VEREADORES:

REQUEIRO, ouvido o Douto Plenário, dispensadas as formalidades regimentais, nos termos do Decreto-lei Complementar nº 09/69, que se oficie ao senhor Prefeito Municipal, solicitando - lhe as seguintes informações:

- a - Quais as atribuições, passadas e presentes, do Inspetor de Tráfego e do Massagista ?
- b - Qual a carga-horária e o local de trabalho de ambos ?
- c - São apresentados relatórios diários das atividades ?
Em caso afirmativo, anexar cópias dos mesmos.
- d - Qual o acréscimo de trabalho que justificam as suas con-
vocações para prestação de 48 horas de serviço semanais.

Sala das Sessões, em 30 de Abril de 1980.

BFC - /

A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 93 105 11880



RECEBIDO
EM

14 MAI 1980

PRESIDENTE

104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

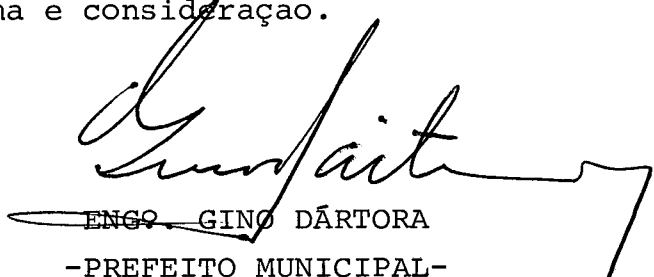
Ofício nº 412-80

Em 14 de maio de 1.980.

SENHOR PRESIDENTE:

Em resposta ao REQUERIMENTO Nº 71/80, vimos através deste ofício, de conformidade com o artigo 39, inciso XIII da Lei Orgânica dos Municípios, prestar as informações para as quais juntamos a comunicação do Departamento de Administração.

Na certeza de estarmos atendendo o requerimento de autoria do Vereador Benedito Lopes de Campos, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


ENGº. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS



1047

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Caieiras, 12 de maio de 1.980.

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência quanto as informações para responder ao Requerimento nº 71/80, da Câmara Municipal de Caieiras, seguem as respostas abaixo mencionadas:

a) Atribuições do Inspetor de Tráfego:

- realizar estudos visando ao aprimoramento - dos sistemas de trânsito locais;
- determinar, no perímetro urbano, o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos, bem como os de estacionamento de taxis e demais veículos;
- conceder e permitir serviços locais de -- transportes coletivos e de taxis, fixando as respectivas tarifas;
- fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio;
- disciplinar os serviços de carga e descarga, fixando a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas e estradas municipais;
- administrar os serviços de estação rodoviária, especialmente:
 1. fixar os horários de operação dos veículos, conciliando os interesses da coletividade com os das empresas transportadoras;
 2. Supervisionar o movimento de chegadas e saídas dos veículos, elaborando relatórios periódicos pertinentes;
 3. Manter a ordem e a disciplina nas dependências da estação rodoviária e fiscalizar periodicamente as suas condições de limpeza e higiene;
 4. Efetuar o controle financeiro do movimento de transportes coletivos, prestando contas, periodicamente, ao órgão de Finanças da Prefeitura.

- segue -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

- executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

Atribuições do Massagista:

- Massagens em geral no Centro Esportivo Municipal.

b) A carga horária dos servidores é a seguinte:

- Aparecido Corrêa de Campos - Inspetor de Tráfego: Conforme Decreto nº 1765, de 1º de abril de 1.980, foi convocado para prestar serviços no período de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

- Mário Della Torre - Massagista: Conforme Decreto nº 1766, de 1º de abril de 1.980, foi convocado para prestar serviços no período de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

Local de Trabalho:

- Aparecido Corrêa de Campos - Inspetor de Tráfego : Está lotado no Departamento de Administração.

- Mário Della Torre - Massagista: Está lotado no Centro Esportivo Municipal.

c) Não são apresentados relatórios das atividades.

d) As convocações para prestação de 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho justificam-se da seguinte maneira:

- Aparecido Corrêa de Campos - Inspetor de Tráfego: Tendo em vista o grande número de atribuições alocadas ao respectivo servidor, impossível seria cumpri-las a contento num período exíguo de 33 (trinta e três) horas semanais, havendo, portanto, necessidade da contratação para 48 (quarenta e oito) horas semanais.

- Mário Della Torre - Massagista: Com a criação do Departamento de Esporte e Turismo desta Prefeitura, houve a necessidade de se convocar o respectivo servidor, tendo em vista a programação de várias modalidades de esportes, tais como:

- Basquete masculino e feminino;
- Volei masculino e feminino;
- Futebol de Salão;

- segue -



1049

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

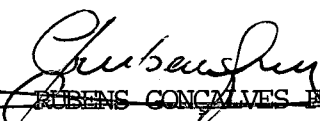
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

- Futebol de Campo;

- Natação, etc.


RUBENS GONÇALVES BRANCO
-DIRETOR DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-